DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1764 | Página 1 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 44/2025

LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), MARCO AURÉLIO ANHEZINI, LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), MATEUS MENEGHINI MELLES, BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

"Que seja instalado iluminação no trajeto da subida que dá acesso a igreja Santa Rita"

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo solicitar a instalação de postes de iluminação pública ao longo da via de acesso à Igreja Santa Rita, localizada no bairro Ulysses Guimaraes.

Trata-se de uma via frequentemente utilizada por fiéis, moradores, caminhantes e visitantes, especialmente durante celebrações religiosas noturnas, como missas, novenas e festas tradicionais. A ausência de iluminação adequada compromete a segurança dos pedestres e motoristas, a instalação da iluminação neste trajeto proporcionará maior segurança pública, melhoria na mobilidade urbana, especialmente em períodos noturnos e em dias de evento;

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 15 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

MATEUS MENEGHINI MELLES

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 47/2025

MATEUS MENEGHINI MELLES, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

Realização de estudos e a adoção de medidas urgentes para resolver os problemas de tráfego de veículos e pedestres na bifurcação do Posto Ipiranga (Posto da Rodovia), nas proximidades da calçada da Taba Veículos e do acesso à Rua Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

O local em questão é um importante ponto de entrada na cidade para veículos provenientes da Rodovia Altino Arantes. No entanto, a confluência de vias, aliada à movimentação de pedestres, tem gerado um cenário de alto risco para acidentes. Trata-se do único ponto de travessia para pedestres naquela região, que precisam atravessar a área do posto rodoviário dividindo sua atenção entre diferentes direções de tráfego, muitas vezes com veículos em alta velocidade.

A situação se agrava no período noturno, quando a baixa visibilidade compromete ainda mais a segurança, tanto dos pedestres quanto dos motoristas. A falta de infraestrutura adequada e de sinalização efetiva coloca em risco a integridade física das pessoas que utilizam o trecho.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Executivo promova estudos técnicos e avalie, com a máxima urgência, a viabilidade de intervenções que melhorem a segurança e a organização do trânsito na localidade, contemplando, se necessário, aspectos como sinalização, controle de velocidade, iluminação, passagem segura para pedestres e campanhas educativas.

Trata-se de uma demanda que visa à preservação de vidas e à melhoria das condições de mobilidade urbana.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 27 de maio de 2025.

MATEUS MENEGHINI MELLES
Vereador

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 48/2025

MATEUS MENEGHINI MELLES, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

Intensificação de ações preventivas de manejo da vegetação, como roçada, capina e limpeza em áreas de risco, como forma de controle preventivo de incêndios florestais, em especial durante o período de estiagem que já se iniciou

JUSTIFICATIVA:

O município de Altinópolis foi, em 2024, um dos mais afetados por incêndios florestais no estado de São Paulo. De acordo com registros oficiais, cerca de 500 pessoas necessitaram de atendimento médico em decorrência da inalação de fumaça durante um incêndio ocorrido nas proximidades de uma área de mata, demonstrando os graves impactos desses eventos para a saúde pública e para o meio ambiente.[1]

Diante das mudanças climáticas em curso, que vêm tornando os eventos de estiagem mais intensos e prolongados, é urgente que o Poder Executivo adote estratégias de prevenção, com ações periódicas de manejo da vegetação em locais considerados de risco.

Um exemplo claro dessa situação é a região nas proximidades das ruas Túlio Zuccolotto e Vereador Miguel Abrão, onde há uma grande concentração de vegetação e onde já ocorreu uma queimada que chegou a atingir residências. Na ocasião, apenas a rápida mobilização e união dos moradores impediu que o incêndio tomasse proporções ainda maiores.

Portanto, a presente indicação visa proteger vidas, propriedades e áreas verdes do município por meio de ações preventivas contínuas e eficazes, que envolvam limpeza, roçada, retirada de material combustível e demais medidas cabíveis.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 27 de maio de 2025.

MATEUS MENEGHINI MELLES
Vereador

[1] GLOBO. Onda de incêndios e risco nas rodovias: veja os trechos com interdições na região de Ribeirão Preto. G1, 23 ago. 2024. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2024/08/23/onda-de-incendios-e-risco-nas-rodovias-veja-os-trechos-com-interdicoes-na-regiao-de-ribeirao-preto.ghtml . Acesso em: 27 maio 2025.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano IX | Edição nº 1764 | Página 4 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Altinópolis/SP, 26 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº . 16/2025

MATEUS MENEGHINI MELLES, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi) , Vereador(a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de pesar ao falecimento do Sr. Rogério Rocha Crivelenti

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

ALISSON CARLOS DE BRITO

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

MATEUS MENEGHINI MELLES

JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)

VIVIANE CRISTINA ALVES

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano IX | Edição nº 1764 | Página 5 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Altinópolis/SP, 27 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº . 17/2025

MARCO AURÉLIO ANHEZINI, BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), MATEUS MENEGHINI MELLES, ALISSON CARLOS DE BRITO, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan), HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho), MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som) , Vereador(a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de pesar ao falecimento do Sr. Horvanio Brondi

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA

MATEUS MENEGHINI MELLES

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)

HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)

ALISSON CARLOS DE BRITO

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

VIVIANE CRISTINA ALVES

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1764 | Página 6 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Indicação Nº 44/2025

Assunto: "Que seja instalado iluminação no trajeto da subida que dá acesso a igreja Santa Rita"
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Indicação Nº 45/2025

Assunto: Que seja promovido um sistema de coleta de pequenos volumes de entulho de construção, utilizando caçambas de pequeno porte disponibilizadas pela própria Prefeitura Municipal.
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta
A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Indicação Nº 46/2025

Assunto: Que seja realizado estudos técnico visando a implantação de mão única, parcial ou total, nas Ruas Edson Dutra Barroso e Capitão José Esteves Junior, com o objetivo de melhorar o fluxo de trânsito em horários de pico.
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta
A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Indicação Nº 47/2025

Assunto: Realização de estudos e a adoção de medidas urgentes para resolver os problemas de tráfego de veículos e pedestres na bifurcação do Posto Ipiranga (Posto da Rodovia), nas proximidades da calçada da Taba Veículos e do acesso à Rua Rio Grande do Sul
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Indicação Nº 48/2025

Assunto: Intensificação de ações preventivas de manejo da vegetação, como roçada, capina e limpeza em áreas de risco, como forma de controle preventivo de incêndios florestais, em especial durante o período de estiagem que já se iniciou

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Moção Nº 16/2025

Assunto: Moção de pesar ao falecimento do Sr. Rogério Rocha Crivelenti

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Moção Nº 17/2025

Assunto: Moção de pesar ao falecimento do Sr. Horvanio Brondi
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 34/2025 - Executivo

Assunto: "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0
Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 35/2025 - Executivo

Assunto: "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0
Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 36/2025 - Executivo

Assunto: "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 37/2025 - Executivo

Assunto: "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Projeto de Lei Nº 38/2025 - Executivo

Assunto: "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0
Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 32/2025 - Executivo

Assunto: "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.° 1.914, de 20 de maio de 2025".
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 10/2025 - Executivo

Assunto: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 211, de 18 de outubro de 2024, acerca dos Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL e reajuste da tabela salarial dos servidores e dá outras providências"
Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 8 **Contra:** 1 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 1

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	Contra
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	Abstenção
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Resolução Nº 2/2025 - Mesa

Assunto: "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e dá outras providências"

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta

A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Projeto de Lei Complementar Nº 2/2025 - Legislativo

Assunto: "Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências"

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Retirado de Pauta

A favor: 0 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Projeto de Resolução Nº 3/2025 - Mesa

Assunto: "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e dá outras providências"

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 9 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0

Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 3/2025 - Legislativo

Assunto: Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2025 **Data:** 03/06/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/06/2025 14:39:21

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 1 **Abstenção:** 0
Observações: Regime de Urgência Especial, aprovado pelo Plenário

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	Ausente
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1764 | Página 13 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 38/2025

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de maio de 2015"..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal, de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de maio de 2015, até a publicação de nova lei que o substitua**.**

Art. 2º. O prazo de prorrogação e vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei Federal n.º 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede o prazo de um ano, contado da data de sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 39/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 211, de 18 de outubro de 2024, acerca dos Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL e reajuste da tabela salarial dos servidores e dá outras providências"..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 3º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 211, de 18 de outubro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º (...)

§ 4º Caso não haja servidores inscritos interessados a compor o Conselho Administrativo conforme caput deste artigo, a nomeação dos representantes e suplentes se dará por indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos na Prefeitura Municipal, observados os demais parâmetros necessários à nomeação presentes neste artigo, sendo que na hipótese da impossibilidade de membros da Câmara Municipal, poderá haver a indicação dentre servidores efetivos na Prefeitura Municipal.

Art. 6º (...)

§ 4°. Caso não haja servidores inscritos interessados a compor o Conselho Fiscal conforme inciso II deste artigo, a nomeação dos representantes e suplentes se dará por indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos na Prefeitura Municipal, observados os demais parâmetros necessários à nomeação presentes neste artigo, sendo que na hipótese da impossibilidade de membros da Câmara Municipal, poderá haver a indicação dentre servidores efetivos na Prefeitura Municipal.

Art. 8º (...)

§ 4°. Caso não haja servidores inscritos interessados a compor o Comitê de Investimentos conforme inciso II deste artigo, a nomeação dos representantes e suplentes se dará por indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores efetivos na Prefeitura Municipal, observados os demais parâmetros necessários à nomeação presentes neste artigo, sendo que na hipótese da impossibilidade de membros da Câmara Municipal, poderá haver a indicação dentre servidores efetivos na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 211, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 24A e 24B:

Art. 24A. Os membros em efetivo exercício nos Órgãos Colegiados do IMPRAL receberão Gratificação de Função constante no Anexo IV desta Lei Complementar, devendo o IMPRAL, o Poder Executivo e o Poder Legislativo incentivar a certificação integral de todos os membros dos Órgãos Colegiados para dar cumprimento à Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§1º A Gratificação prevista no caput deste artigo será devida, proporcionalmente, por comparecimento no conjunto de reuniões ordinárias e extraordinárias havidas em cada mês.

§ 2° Na hipótese de comparecimento concomitante do titular e do suplente, o valor da Gratificação de Função a que se refere o caput deste artigo será devido ao membro titular.

§ 3° Na hipótese de comparecimento intercalado do titular e do suplente no conjunto de reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas em cada mês, o valor da Gratificação de Função a que se refere o caput deste artigo será rateado entre ambos, proporcionalmente às suas participações.

§ 4º A gratificação mencionada no caput deste artigo não se incorporará à remuneração dos servidores municipais que, eventualmente, figurem como membros.

§ 5º A função de membro dos Órgãos Colegiados do IMPRAL não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Art. 24-B. É assegurado aos membros em efetivo exercício nos Órgãos Colegiados do IMPRAL, o direito a 02 (duas) faltas adicionais abonadas, que deverão observar o regramento previsto na Lei Complementar 63, de 11 de dezembro de 2015, devendo apresentar ao Superior Imediato e/ou ao Departamento de Recursos Humanos Declaração emitida pelo Superintendente do IMPRAL a fim de possibilitar o agendamento.

§ 1º Na hipótese de comparecimento concomitante do titular e do suplente, a falta abonada a que se refere o caput deste artigo será devida ao membro titular.

§ 2º Na hipótese de comparecimento intercalado do titular e do suplente no conjunto de reuniões ordinárias e extraordinárias, será devida ao suplente 1 (uma) abonada caso participe em até metade das reuniões e 2 (duas) abonadas caso participe em mais da metade das reuniões.

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei nº 211, de 18 de outubro de 2024, passam a vigorar conforme o Anexo I e II desta Lei, acrescida do Anexo IV, que dispõe das funções gratificadas dos conselheiros.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias de orçamento vigente da Autarquia, suplementadas, se necessário, conforme segue anexo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	**FORMAÇÃO**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
Superintendente	Superior	01	R$ 6.500,00
Diretor de Benefícios	Superior	01	R$ 4.022,78

ANEXO II – CARGOS EFETIVOS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Procurador Jurídico	Superior	20h	01	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo.	R$ 2.530,03
Contador	Superior	40h	01	Bacharel em Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho Competente.	R$ 2.359,95

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS MEMBRO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Presidente do Conselho de Administração	Superior	150 UFM (Unidade Fiscal do Município)	I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Presidente do Comitê de	Superior	120 UFM (Unidade Fiscal do Município)	I - não ter sofrido condenação criminal ou

Investimento e do Conselho Fiscal			incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Membros dos Órgãos Colegiados sem Certificação	Ensino Médio Completo	35 UFM (Unidade Fiscal do Município)	I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

			1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II – preferencialmente, possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Membros dos Órgãos Colegiados com Certificação	Superior	90 UFM (Unidade Fiscal do Município)	I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

			III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano IX | Edição nº 1764 | Página 22 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 40/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, 02 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Servente

II – Recepcionista

III – Assistente Administrativo

IV – Assistente Técnico Legislativo

V – Contador

VI – Procurador Jurídico

VII – Controlador Interno

Parágrafo Único. Os cargos de provimento efetivo de Servente e Recepcionista ficarão extintos na vacância.

Art. 2º. Os cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Assessor da Presidência e da Mesa Diretora;

II – Diretor Geral Administrativo.

Art. 3º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Adicional de Qualificação (AQ) em razão dos conhecimentos adquiridos em áreas de interesse

dos órgãos do Poder Legislativo, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais, conforme disciplinado por Resolução do Poder Legislativo, nos percentuais seguintes:

I - 5% (cinco por cento), em se tratando de nível técnico;

II - 10% (dez por cento), em se tratando de nível superior;

III - 15% (quinze por cento), em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;

IV - 20% (vinte por cento), em se tratando de pós graduação *lato sensu*, com 360 horas, no mínimo, e reconhecida pelo MEC;

V - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de pós-graduação *stricto sensu*, consistente em mestrado, reconhecida pelo MEC;

VI - 30% (trinta por cento), em se tratando de pós-graduação *stricto sensu*, consistente em doutorado, reconhecida pelo MEC.

§ 1º. Poderá haver cumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, cujo limite será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo o Adicional de Qualificação (AQ) devido a partir do protocolo do título na Secretaria da Câmara Municipal e incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.

§ 2º. O adicional previsto neste artigo não será concedido quando o concurso exigir o requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em comissão, sendo vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

Art. 4º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Auxílio-Saúde, após regulamentação por Resolução do Poder Legislativo, cujo valor é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, que não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorpora para nenhum efeito, não incidindo sobre ele vantagem de qualquer natureza.

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos nesta Resolução fica condicionada a apresentação de pedido expresso pelo servidor, documentação comprobatória, além de disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP (LC nº 63/15 e alterações posteriores).

Art. 6º. As funções gratificadas criadas por Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, são de livre designação e afastamento pela Mesa Diretora, sendo vedada a sua incorporação à remuneração do cargo efetivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/00).

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Ano IX | Edição nº 1764 | Página 25 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

I) SERVENTE (extinto na vacância) - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Fundamental Incompleto; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.518,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Servente; *ii.)* Ensino Médio Completo.	01	1.725,00

II) RECEPCIONISTA (extinto na vacância) - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.770,00

II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Recepcionista; *ii.)* Ensino Superior Completo.	01	2.035,50

III) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Situação: 1 Provido/ 1 Vago

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	02	1.770,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Administrativo; *ii.)* Ensino Superior Completo.	02	2.035,50

IV) ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - Situação: Vago

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$

I	*i.)* Ensino Superior Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	3.000,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Técnico Legislativo; *ii.)* Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	3.450,00

V) CONTADOR - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Universitário completo com formação em Ciências Contábeis; *ii.)* Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); *iii.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	3.009,61

II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Contador; *ii.)* Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	3.461,05

VI) PROCURADOR JURÍDICO – Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Universitário completo com formação em Direito; *ii.)* 03 (três) anos de registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); *iii.)* 03 (três) anos de exercício profissional; *iv.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	6.626,79
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Procurador Jurídico; *ii.)* Pós-Graduação em Direito, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	01	7.620,81

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

VII) CONTROLADOR INTERNO - Situação: Vago

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R$
I	*i.)* Universitário completo com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia; *ii.)* 03 (três) anos de experiência profissional em uma das áreas de formação exigidas; *iIi.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	4.500,00
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Controlador Interno; *ii.)* Pós-Graduação na área de Controladoria, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	5.175,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

I) ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA – Situação: Provido

Vagas	Requisitos	Valor em R$
01	*i.)* Universitário Completo.	5.609,27

II) DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – Situação: Provido

Vagas	Requisitos	Valor em R$
01	*i.)* Universitário Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	6.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Cargo Efetivo/Requisitos	Percentual	Vagas
Gestão Pessoal, Financeira e Patrimonial	Ensino Médio Completo	100% sobre vencimento base	01
Controle Interno	Ensino Superior Completo	75% sobre vencimento base	02

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano IX | Edição nº 1764 | Página 31 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 41/2025

PROJETO Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2025 - Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$320.913,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **320.913,90**

Excesso

07| 01 00 SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR

378	08.244.7000.2032.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 001	RAFAEL SILVA	
379	08.241.7000.2031.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.913,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **320.913,90**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1764 | Página 32 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 42/2025

PROJETO Nº 35, DE 27 DE MAIO DE 2025 - Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

385	10.301.6002.2002.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 004	TENENTE COIMBRA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 43/2025

PROJETO Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2025 - Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

386	10.301.6002.2002.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 003	BRUNA FURLAN	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1764 | Página 34 de 50 | Quinta-feira, 05 de junho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 44/2025

PROJETO Nº 37, DE 27 DE MAIO DE 2025 - Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$416.278,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **416.278,00**

Excesso

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

387	10.301.6000.2001.0000	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	416.278,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002	ANALICE FERNANDES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **416.278,00**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 45/2025

PROJETO Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2025 - Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Excesso

06 01 00 SECRETARIA DA SAUDE

388	10.301.6000.2001.0000	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 005	DELEGADA GRACIELA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 4 de junho de 2.025.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N° 010, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, de 02 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Altinópolis/SP e dá outras providências".

Faço saber, nos termos do Art. 18, II, "p" e Art. 202, ambos do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A organização administrativa e classificação de cargos da Câmara Municipal de Altinópolis/SP deve obedecer às diretrizes fixadas na presente Resolução e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta, com as respectivas remunerações fixadas por Lei Municipal de autoria do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Servente

II – Recepcionista

III – Assistente Administrativo

IV – Assistente Técnico Legislativo

V – Contador

VI – Procurador Jurídico

VII – Controlador Interno

Parágrafo Único. Os cargos de provimento efetivo de Servente e Recepcionista ficarão extintos na vacância.

Art. 3º. A progressão funcional, movimentação do servidor investido em cargo de provimento efetivo para o nível superior da respectiva classe, implica em majoração do vencimento decorrente do aumento de habilidades e conhecimentos necessários para o exercício de atribuições, observadas as áreas de atuação da carreira e o grupo ocupacional a que pertença.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

§ 1º. A mudança de nível tem por base a obtenção de escolaridade superior ao exigido para o cargo e requer, ao menos, 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira a que pertence o servidor, ainda que anteriores à vigência desta Resolução, atendidos os requisitos previstos no Anexo I.

§ 2º. Para fins de progressão, fica vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

Art. 4º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Altinópolis-SP é constituído, além dos cargos públicos de provimento efetivo, pelos seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora, todos regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis (Lei Complementar n° 63, de 11 de dezembro de 2015 e posteriores alterações), nos termos previstos no Anexo II:

I – Assessor da Presidência e da Mesa Diretora;

II –Diretor Geral Administrativo.

Art. 5º. Nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos preferencialmente por servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Art. 6º. As funções gratificadas criadas no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixadas no Anexo III desta Resolução, são de livre designação e afastamento pela Mesa Diretora, sendo vedada a sua incorporação à remuneração do cargo efetivo.

§ 1º. Somente serão designados para o desempenho de função gratificada servidores municipais efetivos, dentro das funções compatíveis com o cargo de ingresso por concurso público.

§ 2º. A nomeação de servidor para função gratificada é condicionada à apresentação de declaração de bens e rendimentos do último exercício.

§ 3º. A função gratificada de Controle Interno fica extinta com o provimento do cargo de Controlador Interno por servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 7º. As funções administrativas e as atividades internas do Poder Legislativo de Altinópolis/SP obedecerão aos termos constantes do Anexo IV desta Resolução, observando-se os dispositivos contidos no Regimento Interno.

Art. 8º. A remuneração dos servidores do Poder Legislativo poderá ser paga em duas parcelas, a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, até o dia 15 (quinze) do mês de referência, e a segunda, correspondente ao valor líquido, até o segundo dia útil do mês subsequente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Art. 9º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Adicional de Qualificação (AQ), em razão dos conhecimentos adquiridos em cursos de nível técnico, de nível superior, especialização e pós-graduação, realizados antes ou após a edição desta Resolução, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Legislativo, assim entendidos aqueles que guardam nexo com o cargo em que o servidor estiver lotado.

§ 1º. O Adicional de Qualificação (AQ) incidirá sobre o vencimento base do cargo, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento), em se tratando de nível técnico;

II - 10% (dez por cento), em se tratando de nível superior;

III - 15% (quinze por cento), em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;

IV - 20% (vinte por cento), em se tratando de pós graduação *lato sensu*, com 360 horas, no mínimo, e reconhecida pelo MEC;

V - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de pós-graduação *stricto sensu*, consistente em mestrado, reconhecida pelo MEC;

VI - 30% (trinta por cento), em se tratando de pós-graduação *stricto sensu*, consistente em doutorado, reconhecida pelo MEC.

§ 2º. Poderá haver cumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, cujo limite será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo o Adicional de Qualificação (AQ) devido a partir do protocolo do título na Secretaria da Câmara Municipal e incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.

§ 3º. O adicional previsto neste artigo não será concedido quando o concurso exigir o requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em comissão, sendo vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

Art. 10. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Auxílio-Saúde, em pecúnia, na folha de pagamento, desde que em efetivo exercício.

§ 1º. O auxílio previsto neste artigo não será devido aos servidores afastados por licença sem remuneração, bem como não será percebido cumulativamente com outros similares, de mesma natureza.

§ 2º. O valor do Auxílio-Saúde será fixado por Lei Municipal de autoria do Poder Legislativo, possuindo caráter indenizatório e em nenhuma hipótese poderá ser incorporado ao

vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, não incidindo sobre ele qualquer desconto, exceto imposição legal.

Art. 11. A concessão dos benefícios previstos nesta Resolução fica condicionada a apresentação de pedido expresso pelo servidor, documentação comprobatória, além de disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP (LC nº 63/15 e alterações posteriores).

Parágrafo Único. Para fins de cálculo dos benefícios previstos nesta Resolução, considera-se a data inicial, a data da apresentação do pedido expresso pelo servidor, com a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/00).

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 4 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

I) Servente – extinto na vacância

Grupo Ocupacional: Operacional
Carreira: Servente
Carga Horária Semanal: 35 h/s
Atribuições: Ao Servente compete manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal e, se necessário for, auxiliar na parte de expediente.

Cargo: Servente **Situação:** Provido

Nível	Requisitos	Vagas
I	*i.)* Ensino Fundamental Incompleto; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Servente; *ii.)* Ensino Médio Completo.	01

II) Recepcionista – extinto na vacância

Grupo Ocupacional: Administrativo
Carreira: Recepcionista
Carga Horária Semanal: 35 h/s
Atribuições: Ao Recepcionista compete recepcionar o público em geral, realizar todos os telefonemas necessários, efetuar eventuais serviços externos, como fotocópias, entrega, protocolo de documentos e demais que forem pertinentes, comunicar todos os atos e fatos do Legislativo a todos os Vereadores e a demais pessoas, quando for o caso, além de realizar outras funções para o bom funcionamento desta Casa de Leis.

Cargo: Recepcionista **Situação:** Provido

Nível	Requisitos	Vagas
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Recepcionista; *ii.)* Ensino Superior Completo.	01

III) Assistente Administrativo

Grupo Ocupacional: Administrativo
Carreira: Assistente Administrativo
Carga Horária Semanal: 35 h/s
Atribuições: Ao Assistente Administrativo compete cuidar dos livros obrigatórios da Câmara Municipal, do material de escritório, telefones, máquinas e equipamentos eletrônicos, assistir ao Diretor Geral Administrativo, acompanhar as atividades legislativas e exercer demais atribuições correlatas ou complementares, inclusive estar presente nas sessões legislativas.

Cargo: Assistente Administrativo **Situação:** 1 Provido/1 Vago

Nível	Requisitos	Vagas
I	*i.)* Ensino Médio Completo; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	02
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Administrativo; *ii.)* Ensino Superior Completo.	02

IV) Assistente Técnico Legislativo

Grupo Ocupacional: Universitário
Carreira: Assistente Técnico Legislativo
Carga Horária Semanal: 35 h/s
Atribuições: Ao Assistente Técnico Legislativo compete:
I - Assessorar o Departamento Administrativo e Jurídico, em assuntos pertinentes à sua área de competência, de forma que possibilite maior eficiência e aperfeiçoamento das tarefas, tais como: registro e organização dos arquivos, preparação dos atos prévios à realização das Sessões e Reuniões, como: disponibilização das proposições constantes das pautas das Sessões aos Vereadores; organização da pauta, incluindo triagem da documentação a ser incluída na leitura das correspondências; preparação do Plenário para a Sessão, incluindo organização dos Livros pertinentes à realização dos trabalhos; disponibilização de documentos necessários, materiais escriturários e manutenção plena das dependências do Plenário e dos utilitários necessários à realização da Sessão, dentre outros atos necessários;
II - Acompanhar as atividades legislativas, inclusive comparecendo às Sessões Legislativas, às reuniões das Comissões e às Audiências Públicas;
III - Realizar registro de Protocolo, observando-se os dispositivos regimentais;
IV - Assistir ao Diretor Geral Administrativo na preparação e realização de Audiências Públicas e de outras reuniões relativas ao Poder Legislativo;
V - Assessorar a manutenção do bom estado de organização de todos os documentos constantes dos anais da Câmara Municipal de Altinópolis;

VI - Atua como responsável pelo regime de adiantamento, atendendo às normas do Tribunal de Contas e legislação aplicável;

V - Realizar, como responsável, as compras e contratações do Poder Legislativo, exercendo a função de Agente de Contratação e efetuando todas as atividades previstas ao Agente de Contratação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e demais normas aplicáveis às contratações do Poder Legislativo;

VI - Ficar responsável pelas prestações de contas nas fases IV e V no Sistema Audesp do Tribunal de Contas e pelas demais fases posteriores e relativas à sua área de atuação.

VII - Executar outras atribuições afins, observando-se o cronograma administrativo constante do Anexo IV desta Resolução.

Cargo: Assistente Técnico Legislativo **Situação:** Vago

Nível	Requisitos	Vagas
I	*i.)* Ensino Superior Completo, com formação em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia; *ii.)* Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Técnico Legislativo; *ii.)* Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01

V) Contador

Grupo Ocupacional: Universitário
Carreira: Contador
Carga Horária Semanal: 35 h/s

Atribuições: Ao Contador compete executar todos os serviços relativos à contadoria, elaborar balanços e balancetes, folhas de pagamento, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado —TCE e demais atividades atinentes à respectiva área.

Cargo: Contador **Situação:** Provido

Nível	Requisitos	Vagas
I	*i.)* Universitário completo com formação em Ciências Contábeis; *ii.)* Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); *iii.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01

II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Contador; *ii.)* Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01

VI) Procurador Jurídico

Grupo Ocupacional: Universitário
Carreira: Procurador Jurídico
Carga Horária Semanal: 20 h/s

Atribuições: Ao Procurador Jurídico compete atuar em qualquer foro ou instância em nome do Poder Legislativo, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos, audiências e todos os demais procedimentos em que estiverem presentes interesses do Poder Legislativo; acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, visando defender os interesses do Poder Legislativo; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas, especialmente do Setor Administrativo, visando esclarecer inclusive os direitos e deveres dos servidores; estudar questões de interesse do Poder Legislativo que apresentam aspectos jurídicos específicos; assistir o Poder Legislativo nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Poder Legislativo, examinando toda a documentação concernente à transação; assistir na realização de processos licitatórios; realizar e instruir sindicâncias e processos administrativos; acompanhar os processos de realização de concurso público; manter a legislação local atualizada; assistir na revisão, atualizar e consolidar toda a legislação municipal, observando as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, na medida que forem sendo expedidas e providenciar a adaptação desta; zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno e demais serviços afins; auxiliar as Comissões da Câmara Municipal e a Mesa Diretora, inclusive na elaboração dos pareceres e nas Sessões Legislativas; executar outras atribuições afins, observando-se o cronograma administrativo constante do Anexo IV desta Resolução.

Cargo: Procurador Jurídico **Situação:** Provido

Nível	Requisitos	Vagas

I	*i.)* Universitário completo com formação em Direito; *ii.)* 03 (três) anos de registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); *iii.)* 03 (três) anos de exercício profissional; *iv.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Procurador Jurídico; *ii.)* Pós-Graduação em Direito, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01

VII) Controlador Interno

Grupo Ocupacional: Universitário
Carreira: Controlador Interno
Carga Horária Semanal: 20 h/s
Atribuições: Ao Controlador Interno compete:

I - Analisar o cumprimento das metas fiscais e financeiras, quanto eficácia e eficiência, do plano orçamentário, bem como a eficiência de seus resultados, acompanhando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo, com emissão de relatórios mensais e, se necessário comparecer na reunião de Comissões e/ou nas Sessões Legislativas, para explicação e orientação pertinentes;

II - Apresentar relatório periódico/mensal à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com apontamento de correções e sugestões de melhoria, observando-se as seguintes técnicas:

a) clara e simples: a informação deve ser revelada de forma objetiva, simplificada, em linguagem de fácil compreensão, sem explicações exaustivas, possibilitando o entendimento por qualquer pessoa, ainda que não versada na matéria. Quando necessário, os termos técnicos serão esclarecidos em nota de rodapé.

b) preciso: a informação deve estar livre de incertezas; não deve expor dúvidas ou obscuridades que causem interpretações diversas das pretendidas.

c) oportuno: a informação deve ser divulgada em tempo hábil para que as medidas corretivas sejam tempestivas e, portanto, efetivas.

d) imparcial: a informação deve ser fiel aos fatos, com neutralidade; sem emissão de juízo de valor.

e) completo: embora objetiva e concisa, a informação deve estar inteira, acabada, terminativa, sem omissões ou supressões.

f) conclusivo: a informação deve permitir a formação de opinião sobre os fatos relatados.

g) construtiva: a informação deve expressar providências para melhorar a gestão financeira e operacional da entidade de governo. Não se deve utilizar expressões duras, ofensivas, adjetivadas, tampouco comentários desnecessários, inoportunos ou depreciativos.

III - Apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle, orientando os gestores do Legislativo no desempenho de suas funções e responsabilidades;

IV - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo Controle Interno;

V - Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do Poder Legislativo, examinando as fases de execução e liquidação das despesas;

VI - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VII - Verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF, avaliando o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas nas peças orçamentárias;

VIII - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos;

IX - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, em conjunto com autoridades da administração financeira do Legislativo;

X - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

XI - Acompanhar a legalidade dos adiantamentos concedidos aos servidores e vereadores e emitir relatórios mensais das contas anuais do Poder Legislativo;

XII - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, acompanhando a abertura de certames licitatórios e elaboração de contratos, verificando o cumprimento das disposições contidas em legislação, inclusive no que respeita aos procedimentos relativos à liquidação e ao pagamento da despesa efetuada;

XIII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas, apresentando inclusive sugestões para melhoria do portal da transparência;

XIV - Realizar a prestação de contas relativa à sua área de atuação exigida pelo Tribunal de Contas, bem como executar outras atribuições afetas à área da controladoria;

XV - Manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da municipalidade e de outros municípios;

XVI - Verificar se em casos de exoneração e dispensa de servidores, foram obedecidas todas as normas internas, especialmente as relacionadas com a devolução da carteira funcional, crachá, telefone celular, notebook/tablet e demais bens de propriedade da Câmara Municipal;

XVII - Nas hipóteses de não reeleição dos Vereadores, verificar se foram obedecidas todas as normas internas, especialmente, as relacionadas com a devolução da carteira funcional, crachá, telefone celular, notebook/tablet e demais bens de propriedade da Câmara Municipal disponibilizados ao Vereador;

XVIII - Organizar e manter atualizado arquivo de Instruções Normativas, Súmulas e respostas a Consultas formuladas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XIX - Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna, mantendo sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, delas para a elaboração

de pareceres e relatórios destinados às autoridades competentes, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cargo: Controlador Interno **Situação:** Vago

Nível	Requisitos	Vagas
I	*i.)* Universitário completo com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia; *ii.)* 03 (três) anos de experiência profissional em uma das áreas de formação exigidas; *iIi.)* Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01
II	*i.)* 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Controlador Interno; *ii.)* Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

I) Assessor da Presidência e da Mesa Diretora

Grupo Ocupacional: Universitário **Situação:** Provido

Carga Horária: Disponibilidade

Atribuições: Ao Assessor Presidência e da Mesa Diretora compete subsidiar, assessorar e assistir a Alta Administração do Poder Legislativo, consistente na Presidência e Mesa Diretora, quanto ao comando e planejamento das estratégias políticas e ideológicas, incluindo: realizar estudos e contatos determinados pelo Órgão de Direção da Câmara em assuntos de articulação política; prestar ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento, acompanhando, inclusive, o representante do Legislativo, quando solicitado, nas Programações Externas ao Poder Legislativo; desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa; assistir o Presidente e a Mesa Diretora na elaboração de suas decisões, despachos, manifestações, e demais documentos a serem expedidos pelos mesmos, que demandam a análise de aspectos políticos; acompanhar, a pedido do Presidente e/ou da Mesa Diretora, o andamento de demandas políticas e sociais perante órgãos públicos da União, do Estado de São Paulo e do Município; auxiliar na interlocução Presidente e a Mesa Diretora com entidades e órgãos externos; exercer outras atividades afins determinadas pelo Órgão Diretor da Edilidade e relativas à relação de confiança existente entre o Órgão nomeante e o Servidor nomeado.

Cargo	Requisitos	Vagas
Assessor da Presidência e da Mesa Diretora	*i.)* Universitário Completo	01

II) Diretor Geral Administrativo

Grupo Ocupacional: Universitário **Situação:** Provido

Carga Horária: Disponibilidade

Atribuições: Ao Diretor Geral Administrativo compete dirigir a execução das políticas públicas referentes à administração, finanças, orçamento, contabilidade, patrimônio, licitações, contratos, controle interno e recursos humanos, além de dirigir a execução e cuidados de todos os atos relativos à administração da Câmara Municipal, promovendo a publicação e divulgação dos atos oficiais, dirigir a elaboração, preparação, e realizar a conferência, de toda a

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

documentação necessária às Sessões Legislativas e Audiências Públicas que forem realizadas, dar suporte ao pessoal de sua área, observando-se o cronograma administrativo constante do Anexo IV desta Resolução, e exercer as demais atribuições atinentes ao cargo.

Cargo	Requisitos	Vagas
Diretor Geral Administrativo	*i.)* Universitário Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	01

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Cargo Efetivo/Requisitos	Percentual	Vagas
Gestão Pessoal, Financeira e Patrimonial	Ensino Médio Completo	100% sobre vencimento base	01
Controle Interno	Ensino Superior Completo	75% sobre vencimento base	02

I) Gestão Pessoal, Financeira e Patrimonial

Atribuições: Auxiliar os dirigentes do Departamento de Contabilidade e Administrativo em assuntos pertinentes à sua área de competência, de forma que possibilite maior eficiência e aperfeiçoamento das tarefas, tais como: aferimento de frequências e horas extras; elaborar as guias de recolhimentos das obrigações patronais, acompanhar empréstimos consignados e o envio magnético de arquivos relacionados à folha de pagamento; assinar cheques conjuntamente com o Presidente ou outros documentos financeiros de praxe, acompanhar o fluxo de caixa, fazer as conciliações bancárias das contas correntes em poder da Câmara. Ficar responsável pelas prestações de contas na fase III no Sistema Audesp do Tribunal de Contas e pelas demais fases posteriores e relativas à sua área de atuação. Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), conferir a entrega dos bens patrimoniais, se conforme as especificações contidas nas notas fiscais e fazer inventário anual dos bens. Elaborar relatórios administrativos para prestação de contas das respectivas áreas de atuação para os órgãos fiscalizadores, e demais atividades correlatas.

II) Controle Interno (extinta com o provimento do cargo efetivo)

Atribuições: Analisar o cumprimento das metas fiscais e financeiras do plano orçamentário do Poder Legislativo, bem como a eficiência de seus resultados, acompanhando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, em conjunto com autoridades da administração financeira do Legislativo; assinar o Relatório de Gestão Fiscal; atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; acompanhar a legalidade dos adiantamentos concedidos aos servidores e vereadores e emitir relatórios semestrais das contas anuais do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – ORGANOGRAMA

